

**PROJETO DE LEI N.º 800/13, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

"institui eleições para a função comissionada de Diretor nas Escolas do Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída em todas as Escolas da rede pública municipal, eleição direta para a função comissionada de Diretor.

I – A prerrogativa de candidatar-se a função de diretor, é conferida aos professores estáveis, e que tenha no mínimo um ano lotado na unidade escolar.

II – O período do mandato é de dois anos, podendo recandidatar uma vez.

III – O professor que tiver respondido ou estiver respondendo processo administrativo nos últimos 36-meses, ficará impedido de concorrer à função de Diretor.

**Art. 2º** - O Diretor será eleito pelos professores da unidade escolar, servidores administrativos e pais ou responsáveis dos alunos.

§ 1º - O voto dos professores terá peso de 50% (cinquenta por cento)

§ 2º - Servidores administrativo terá peso de 25% (vinte e cinco por cento)

§ 3º - Pais ou responsáveis dos alunos terá peso de 25% (vinte e cinco por cento)

**Art3º** - Fica assegurado aos diretores atuais o período de dois anos de mandato a partir da data do Decreto de nomeação expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a baixar ato complementar ou normativo visando à aplicação desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de março de 2013.

  
**Nilton César Pereira da Silva**  
Vereador

  
**João Batista Garcia Costa**  
Vereador

Ofício Mensagem n.º 001/2013 – São Miguel do Araguaia, 20 de março de 2013.

**Senhores Vereadores,**

**Senhora Vereadora,**

Submeto a esta Augusta Casa de Leis o projeto de lei n.º. 800/2013, que institui eleições para a função comissionada de Diretor de escola, acredito ser este o melhor critério de escolha, visto que, somos uma democracia sistema este que oportuniza a maioria decidir os rumos a serem seguidos, onde todos acertam ou erram juntos, nesse modelo há uma divisão de responsabilidades, acredito ainda que quando as pessoas votam em uma pessoa cresce o compromisso, as pessoas sentem co-responsáveis pelas ações a serem implementadas na gestão a qual ajudaram a concretizar.

Acreditando ter justificado a propositura, peço a anuência dos nobres edis na aprovação do mesmo, e desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de março de 2013.**



**Nilton César Pereira da Silva**

**Vereador**